



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2410

PROJETO DE LEI Nº 127/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado à aquisição de material necessário para retransmissão de 01 (hum) canal de TV.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º)- O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Novembro de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 197/93

02/18

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado à aquisição de material necessário para retransmissão de 01 (hum) canal de TV.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1993

Presidente

FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1993

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1993

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1993

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/6

- J U S T I F I C A T I V A -

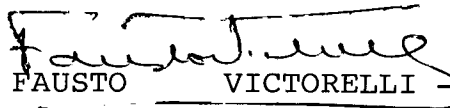
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Para melhoria dos serviços de TV em nosso Município é que levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até - CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado à aquisição de material necessário para retransmissão de 01 canal de TV, atendendo especialmente a população do Distrito de Cachoeira de Emas.

Dada a importância da matéria e a clareza com que a propositura vem redigida, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, NOV, 03, 93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

cl/
10

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 127/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00, destinado à aquisição de material necessário para retransmissão' de um canal de TV em Cachoeira de Emas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1993.

Sebastião Angelo Tognolli

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

Jorge Luis Lourenço

Jorge Luis Lourenço

Relator

Roberto Bruno

Roberto Bruno

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

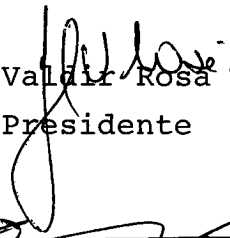
05/11/93

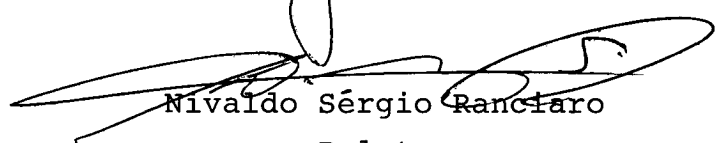
PARECER Nº _____


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 127/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00 destinado à aquisição de material necessário para retransmissão' de um canal de TV em Cachoeira de Emas, nada tem a objetar ' quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.506/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULA A SEGUINTE LEI:

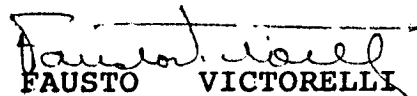
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado à aquisição de material necessário para retransmissão de 01 (hum) canal de TV.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração